



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 462 de 15 de junho de 1993.

" DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CON-
TRATO DOS ODONTOLÓGICOS E AUXILIA-
RES DE ENFERMAGEM."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprova a seguinte
Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado
a prorrogar os contratos dos Odontólogos e Auxiliares de Enfermagem
prestadores de serviço, autorizados pelas Leis nºs 435 e 436/93 /
respectivamente, para atendimento no 1º e 2º Distritos.

Art. 2º- A prorrogação de que trata o art. an-
terior será por três meses.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/93, revogando-se as di-
posições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 15 de junho de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE